

PORTARIA Nº 175/2021

(Publicado no DOC TCE-MT de 19.10.2021)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer servidores para fiscalizar cada ato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do ato de inexigibilidade abaixo discriminado:

Fiscal	Ato de Inexigibilidade de Licitação	Objeto
Gestor: Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade Fiscal: Esther de Mello Menezes Fiscal do Substituto: Mara Cristina Ramos Bonjour Mendes	Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021 – Docente Sr. Luciano Henrique da Silva Oliveira	Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, II c/c artigo 13, VI, ambos da Lei 8.666/1993, do Docente Sr. Luciano Henrique da Silva Oliveira, inscrita no CPF 147.745.928-62, para realizar uma palestra on-line sobre o tema: “Juízo de Ponderação e Convalidação de Atos Administrativos”, com carga horária de 02 (duas) horas, no dia 27 de setembro de 2021, das 10h às 12h (horário de Brasília), em ambiente virtual, para um público formado por autoridades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de outubro de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente